Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1974

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com. Queiroz.

Lei nº 2.237, de 12 de junho de 1974

Autoriza construção de casa e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma pequena casa, de acordo com a planta elaborada, para indenização a Sidelcino Ferreira, em virtude da demolição de sua moradia, pela administração, para possibilitar o prolongamento da rua Olavo Bi-

lac, nesta cidade, podendo dispender, para esse fim até a quantia de Cr$4.011,40.

Art. 2º – Para ocorrer o pagamento da despesa de que trata esta lei fica aberto um crédito de Cr$4.011,40.

Art. 3º – A despesa de que trata esta lei correrá por conta de maior arrecadação ou anulação de dotações do orçamento em vigor.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 12 de junho de 1.974

[signature]

Rego e pub.º nesta secretaria na mesma data.

Aux. sec. em com; LQueiroz

Lei 2.238, de 12 de junho de 1.974

Autoriza despesa e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguin-